



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2531 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos de superávit financeiro".

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, os recursos de superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, na Fonte de Recursos 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

Considerando, a necessidade de se utilizar o saldo financeiro da fonte de recursos 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), acima mencionada, proveniente do exercício de 2018, para atendimento de serviços específicos de proteção social especial no orçamento do exercício corrente;

Considerando, que esses recursos poderão ser utilizados na abertura de Créditos Adicionais Suplementares neste exercício, passando a referida fonte de recursos para o código 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - (Recursos de Exercícios Anteriores);

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.549, de 21 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.549 de 21 de dezembro de 2018, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao

A

10
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.00.08.244.0045.2159 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 352)

Fonte de Recursos 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 10.000,00

Total do crédito suplementar..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo antecedente, decorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte de Recursos 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), sendo utilizado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 21 de agosto de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração interino